



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitação@portoamazonas.pr.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revitalização do Cemitério Municipal com o fornecimento de materiais, conforme especificações contidas abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Área total de grama esmeralda | M² | 95,00 m² |
| 2 | Área total de calçada em concreto de 5 centímetros de espessura FCK 25 | M² | 346,29 m² |
| 3 | Guia meio fio | M² | 65,20 m² |
| 4 | Guia de meio fio rebaixada | M² | 2,25 m² |
| 5 | Muro de arrimo | ML | 63,85 ml |
| 6 | Canaleta pré moldada 822 peças de 39cm | ML | 350,20 ml |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023** e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitação@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Gestor do Contrato será o Sr. Antonio Jorge dos Santos, conforme Portaria nº007 de 04 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será Ney José de Britto conforme Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos destinados para pagamento da prestação de serviços fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2023:

| Reduzido | Programática | Fonte |
|----------|--|-------|
| 1430 | 07.001.15.451.0018- 4.4.90.51.00.00 | 000 |

PARÁGRAFO QUARTO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitação@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEXTO- Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de __/__/__ a __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da Contratada vencedora;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ Servidor especialmente designado;
- f) A Administração não responderá por quais quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano que causa do terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada, com a execução do(s) serviço(s).
- h) Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste Contrato.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que Contratada executar fora das especificações do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido neste contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitação@portoamazonas.pr.gov.br

- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato, o mesmo terá duração de 3 (três) meses podendo ser prorrogado por prazo por situações excepcionais.

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação de preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitação@portoamazonas.pr.gov.br

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviços fora da contratada poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° ____/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N° _____
RG N° _____